



**LEI Nº. 2.322/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.782.0004.1024 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa - Fr 987.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01445 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 19.427,00 (*dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais*).

Código reduzido - 01446 - 00987 - 1006/03/99/01/02 - Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa - Fr 987.

Valor R\$ 578.003,00 (*quinhentos e setenta e oito mil e três reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação, por conta do repasse realizado ao Município, através do contrato de repasse nº 939592/2022/MDR/Caixa, devidamente contabilizado na conta de receita 2.4.14.54.01.01.00.00.00 - Convênio 939592/2022/MDR/CAIXA - Intervenções Viárias Perímetro Urbano do Município e 1.3.2.1.01.01.99.64.00.00.00 - Remuneração Depósitos - Convênio 939592/2022/MDR/CAIXA - Intervenções Viárias Perímetro Urbano do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**